

**Ofício nº 64/2023- GAB**

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 24 de maio de 2023.

Ao Senhor

**LUIS GOMES COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras

Avenida Principal, n. 02, São José

65840-000-São Raimundo das Mangabeiras - MA

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, honrado em cumprimentá-la, remeto anexo, o Projeto de Lei n. 08/2023, que "Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de chefe de prevenção em segurança e saúde do trabalho vinculado à secretaria municipal de administração e dá outras providências".

Esperando que o Projeto tenha o tratamento de urgência que merece, subscrevo-me de forma respeitosa.

Cordialmente,

*Accioly Cardoso Lima e Silva*  
CPF: 573.211.753-91

*Prefeito*  
**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**PREFEITO**

*Recebido com  
25/05/2023  
Marl. Louvelh.*

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, com fulcro na competência outorgada ao Chefe do Poder Executivo, para submeter à apreciação e aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei n. 08/2023, que **“Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de chefe de prevenção em segurança e saúde do trabalho vinculado à secretaria municipal de administração e dá outras providências”**.

A segurança do meio ambiente do trabalho e a incolumidade física, fisiológica e mental dos servidores do Município é uma missão a ser atingida pela administração municipal na sua tarefa de bem administrar e cuidar do quadro de seu pessoal, visando a manutenção de uma boa qualidade de vida e as melhores condições para o exercício das atividades laborais.

Nesta proposta, criamos um cargo comissionado de chefia com foco na segurança do meio ambiente do trabalho e saúde, onde o servidor terá diversas atribuições preventivas, corretivas e de planejamento para a contínua melhoria das condições de segurança e saúde dos diversos setores, departamentos e secretarias do Município.

É administrativamente relevante a implementação de medidas que eliminem ou mitiguem os riscos ocupacionais, bem como, as identifique e se promova o tratamento adequado para se evitar danos à incolumidade física do servidor.

Assim, cabe ao Poder Público Municipal, em vetusta e tradicional tarefa de bem gerenciar as vicissitudes da governança colaborativa com os demais entes públicos, empreender as medidas legais necessárias ao tratamento dos potenciais focos de desacertos administrativos, de modo a se atender fiel e estrategicamente à efetivação do interesse público e o bem comum.

Deste modo, temos que a análise e a aprovação da matéria veiculada no presente Projeto, atende ao interesse público, a conveniência e a oportunidade administrativa.

Requeiro, outrossim, seja recebido e dado seguimento ao presente Projeto, em regime de urgência, conforme dispõe o Regimento Interno da Casa, para final escrutínio por meio dos respeitáveis pares.

Por estas legítimas razões submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da

*Accioly Cardoso Lima e Silva*  
CPF: 573.241.753-91  
Prefeito



Câmara Municipal, para análise e final aprovação.

Gabinete do Prefeito, S. R. das Mangabeiras/MA, 24 de maio de 2023.

*Accioly Cardoso Lima e Silva*  
CPF: 573.211.753-91

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI N.º 08/2023 – GAB**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE PREVENÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art.1.º - Fica criado 1 (um) cargo comissionado de Chefe de Prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho (PSST) – Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme quadro em Anexo.

Art. 2.º - Compete ao Chefe para Prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho (PSST):

- I- acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção;
- II- registrar a percepção dos riscos dos servidores, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência;
- III- verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;
- IV- elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;
- V- participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- VI- acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;
- VII- requisitar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e outras competentes, as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos servidores, incluindo as

Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;

- VIII- propor a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos servidores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle;
- IX- promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho;
- X- incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas.

Art. 3.º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá viabilizar os recursos técnicos, operacionais e de expedientes para o desenvolvimento da atividade.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária alocada para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, S. R. das Mangabeiras/MA., 24 de maio de 2023.

*Accioly Cardoso Lima e Silva*

CPF: 573.211.753-91

Prefeito

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



SÃO RAIMUNDO DAS  
**MANGABEIRAS**  
P R E F E I T U R A

**ANEXO**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>CARGO</b>	<b>ESPÉCIE</b>	<b>VENCIMENTO</b>
1	Comissionado	Chefe de Prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - PSST	Departamento de Recursos Humanos	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)